



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 443ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 11h14min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília-DF. **Membros Presentes:** Aécio Prado Dantas Júnior, presidente; Carlos Rubens de Oliveira, vice-presidente da Câmara de Assuntos Administrativos; José Donizete Valentina, vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; Ana Tércia Lopes Rodrigues, vice-presidente Técnico; Joaquim de Alencar Bezerra Filho, vice-presidente de Desenvolvimento Operacional; Manoel Carlos de Oliveira Júnior, vice-presidente de Política Institucional; Carlos Henrique do Nascimento, vice-presidente de Registro; Sandra Maria de Carvalho Campos, vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Vitória Maria da Silva, vice-presidente de Controle Interno; Adriano de Andrade Marrocos; Aguinaldo Mocelin; Brunno Sítonio Fialho de Oliveira; Fabiano Ribeiro Pimentel; Gercimira Ramos Moreira Rezende; Haroldo Santos Filho; José Gonçalves Campos Filho; José Domingos Filho (participação remota); Luana Aguiar Pinheiro Costa; Mateus Nascimento Calegari; Maria do Rosário de Oliveira; Palmira Leão de Souza; Rangel Francisco Pinto; Sebastião Célio Costa Castro, Sergio Faraco; Ticiane Lima dos Santos e Wellington do Carmo Cruz. **Conselheiros suplentes:** Aloísio Rodrigues da Silva; Angela Andrade Dantas Mendonça; Arleon Carlos Stelini; Cil Farney Assis Rodrigues; Ana Luiza Pereira Lima; Elias Dib Caddah Neto; Edneu da Silva Calderari; Erivan Ferreira Borges; Geraldo de Paula Batista Filho; Glaydson Trajano Farias; Heraldo de Jesus Campelo; Lucilene Florêncio Viana; Mônica Foester; Norton Thomazi; Roberto Schulze; Valmir Leôncio da Silva. **Ausências justificadas:** Andrezza Carolina Brito Farias, substituída pelo conselheiro Fabiano Ribeiro Pimentel. I – **EXPEDIENTES:** Às 11h14min, o Presidente deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e das decisões: 442ª (quadringentésima quadragésima primeira) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina** - A ata da quadringentésima quadragésima segunda Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada em 10 de fevereiro de 2022. Aprovada por unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 373ª (trecentésima septuagésima terceira) Reunião, em Brasília/DF**, realizada em 7 de fevereiro de 2022. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de recurso, **48 (quarenta e oito)** processos com as seguintes decisões para homologação: **39 (trinta e nove)** manutenções de penas dos Regionais; **1 (uma)** reforma das decisões dos Regionais; **6 (seis)** devolvidos aos Regionais; **2 (dois)** arquivados. Aprovado por unanimidade. II– **JULGAMENTO DE PROCESSOS: CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2021/002392 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09039/2019 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do Exercício Profissional e pena ética de Censura Pública. Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9.295/46. Aprovado por unanimidade. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** – Prot. CFC: 2021/000860 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13525/2019 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g",

"i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do Exercício Profissional e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9.295/46. Aprovado por unanimidade. **REVISÃO ADMINISTRATIVA - Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2021/001684 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000307 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, § único do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1.370/11 e com o Art. 4º da Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC nº 110/59. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de mencionar a categoria profissional e ou o número de seu registro originário no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de acatar o pedido de revisão administrativa apresentada, para alterar a decisão proferida por esta Câmara, negando provimento ao recurso, mantendo intocável a decisão de 1ª instância votando pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **III ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CFC, Contador Aécio Prado Dantas Júnior, encerrou a reunião às 12h26min. Extrato emitido por Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa
Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056719** e o código CRC **2C778486**.